

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO NEGRO - FII
CNPJ nº 15.006.286/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Assembleia realizada de forma não presencial, por meio da Consulta Formal nº 02/2024, encerrada às 15h do dia 05 de julho de 2024, encaminhada pela Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora”), sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 72.600.026/0001-81.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio da Consulta Formal nº 02/2024, encaminhada em 4 de junho de 2024 (“Consulta Formal”), nos termos do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Negro - FII (“Regulamento” e “Fundo”, respectivamente) e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada. A Consulta Formal também foi publicada nos websites da Administradora (www.riobravo.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

3. PRESENCAS: Os cotistas representando 40,09% (quarenta vírgula zero nove por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício de direito de voto encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, conforme comprovantes arquivados na sede da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Geovanni Anaujo e Secretário: Lucas Marcelino Gomes

5. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) realização da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), com Preço de Emissão equivalente a R\$ 82,82 (oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao seu valor patrimonial apurado em 30 de abril de 2024, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será objeto de oferta pública de distribuição primária, sob o rito de registro automático, nos termos das Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), do Regulamento e das demais disposições legais e regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação da Administradora, na qualidade de coordenadora líder da Oferta (“Coordenador Líder”), conforme disposto no Anexo I da Consulta Formal;



+55 11 3509 6500

- (ii) realização da Emissão de cotas do Fundo, com Preço de Emissão equivalente a R\$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos), correspondente ao seu valor de fechamento de mercado apurado no dia 31 de maio de 2024, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será objeto de oferta pública de distribuição primária, sob o rito de registro automático, nos termos das Resolução CVM 160, do Regulamento e das demais disposições legais e regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação da Administradora, na qualidade de Coordenadora Líder, conforme disposto no Anexo I da Consulta Formal;
- (iii) concessão do prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para o exercício do direito de preferência na subscrição de cotas da Emissão pelos cotistas do Fundo, nos termos da Cláusula 4.10.1 do Regulamento; e
- (iv) concessão do direito de subscrição de cotas não subscritas no âmbito do direito de preferência (sobras).

6. DELIBERAÇÕES: Recebidos e apurados os votos:

- (i) 29,29% (vinte e nove vírgula vinte e nove por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito ao voto, deliberaram por **REJEITAR** a realização da Emissão de cotas do Fundo, com Preço de Emissão equivalente a R\$82,82 (oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao seu valor patrimonial apurado em 30 de abril de 2024, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será objeto de oferta pública de distribuição primária, sob o rito de registro automático, nos termos das Resolução CVM 160, conforme alterada, do Regulamento e das demais disposições legais e regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação da Administradora, na qualidade de Coordenador Líder, conforme disposto no Anexo I da Consulta Formal;
- (ii) 21,65% (vinte e um vírgula sessenta e cinco por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito ao voto, deliberaram por **REJEITAR** a realização da Emissão de cotas do Fundo, com Preço de Emissão equivalente a R\$49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos), correspondente ao seu valor de fechamento de mercado apurado no dia 31 de maio de 2024, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será objeto de oferta pública de distribuição primária, sob o rito de registro automático, nos termos das Resolução CVM 160, do Regulamento e das demais disposições legais e regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação da Administradora, na qualidade de Coordenadora Líder, conforme disposto no Anexo I da Consulta Formal;
- (iii) 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito ao voto, deliberaram por **REJEITAR** a concessão do prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para o exercício do



direito de preferência na subscrição de cotas da Emissão pelos cotistas do Fundo, nos termos da Cláusula 4.10.1 do Regulamento; e

- (iv) 20,45% (vinte vírgula quarenta e cinco por cento) dos cotistas considerados presentes e aptos ao exercício do direito ao voto, deliberaram por **BEJEITAR** a concessão do direito de subscrição de cotas não subscritas no âmbito do direito de preferência (sobras).

7. AUTORIZAÇÃO: Fica a Administradora do Fundo autorizada a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas na Consulta Formal, conforme prazos e condições ali definidos.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e seu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, foi assinada pelo Secretário e pelo Presidente.



Geovanni Araujo
Presidente



Lucas Marcelino Gomes
Secretário